

## INFORME TÉCNICO APROSOJA/MS

14 de Julho de 2020

### CUSTO EFETIVO TOTAL NA TOMADA DE CRÉDITO

#### 1 – O que é CET?

O Custo Efetivo Total (CET) é o custo total da operação de em uma contratação de crédito, isto é, o real valor pago pelo consumidor que busca financiamento em uma instituição, seja ela banco público e/ou privado ou corretoras. Esse custo deve ser informado pela instituição no momento da contratação, a pedido do cliente.

De acordo com resolução nº 3.517/2007 do Banco Central, o CET engloba os seguintes custos: taxa de juros a ser pactuada no contrato, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do cliente, como taxas de registro e cartorárias. Porém, não devem ser consideradas as taxas flutuantes e índices de preços, que se alterem no decorrer do prazo da operação.

O Custo Efetivo do Crédito Rural (CETCR) deve observar medidas do Manual de Crédito Rural (MCR), incluído pela Resolução 4.699 de 27 de novembro de 2018. Pois, essa resolução dispõe sobre a obrigatoriedade de apuração e divulgação do CETCR, expresso na forma de taxa percentual anual.

#### 2 – Porque o CETCR é importante?

O CETCR é importante para que o produtor possa verificar a taxa anual real paga em seu financiamento agrícola e pecuário, pois a taxa de juros sozinha não equivale a taxa cobrada sobre o montante financiado.

O custo final a ser pago é bem superior ao contratado mais os juros cobrados, devido as taxas extras cobradas pela instituição e incorporada ao custo da operação. É preciso ficar atento e solicitar esses valores para uma avaliação mais esmiuçada e real do que está sendo cobrado pelas financiadoras.

Um exemplo bem simples da diferença na contratação de um empréstimo em financiadoras com a mesma taxa de juros, porém com uma taxa de capitalização diferente, está disponível na Tabela 1, que elenca a modificação do CET.

**Tabela 1.** Comparação do Custo Efetivo Total

Cálculo da Taxa de Juros Real do Empréstimo		
Agências	Agência 1	Agência 2
Taxa de Juros	8,75%	8,75%
Período (anos)	1	1
Taxa de Juros Efetiva	87.500	87.500
Taxa cartório	1.086,60	1.086,60
Taxa de registro	3.800,00	3.800,00
Seguro rural	4.550,00	4.550,00
seguro agrícola	30.000,00	30.000,00
seguro de vida	250,00	250,00
custo do projeto	20.000,00	20.000,00
empréstimo	1.000.000,00	1.000.000,00
Custo Efetivo Parcial	147.186,60	147.186,60
% da capitalização	1%	2%
custo da capitalização	8.528,13	17.056,27
Custo do empréstimo	155.714,73	164.242,87
Taxa Real de Juros	<b>15,57%</b>	<b>16,42%</b>
Custo Efetivo Total	1.155.714,73	1.164.242,87

**Fonte:** Elaborado por Aprosoja/MS

Em um empréstimo de 1 milhão de reais, a uma taxa de juros anual de 8,75%, em uma financiadora com taxa de capitalização de 1%, o valor real pago percentual é de 15,57% sobre o valor solicitado, enquanto para uma taxa de capitalização de 2%, esse valor sobe para 16,42% ao ano. Verifica-se assim que não é somente o valor de juros agregado ao pagamento final, ou seja, o resultado é bem superior ao esperado. Então como calcular esse custo efetivo do crédito rural?

### 3 – Como calcular o CET de seu crédito rural?

O Custo Efetivo Total do Crédito Rural é calculado de acordo com a fórmula disponibilizada no anexo da Resolução nº 3.517, de 6 de dezembro de 2007. A fórmula do cálculo do CET:

$$\sum_{j=1}^N \frac{FC_j}{(1 + CET)^{\frac{(d_j - d_0)}{365}}} - FC_0 = 0$$

onde:

$FC_0$  = valor do crédito concedido, deduzido, se for o caso, das despesas e tarifas pagas antecipadamente.

$FC_j$  = valores cobrados pela instituição, periódicos ou não, incluindo as amortizações, juros, prêmio de seguro e tarifa de cadastro ou de renovação de cadastro, quando for o caso, bem como qualquer outro custo ou encargo cobrado em decorrência da operação;

$j$  =  $j$ -ésimo intervalo existente entre a data do pagamento dos valores periódicos e a data do desembolso inicial, expresso em dias corridos;

$N$  = prazo do contrato, expresso em dias corridos;

$d_j$  = data do pagamento dos valores cobrados, periódicos ou não ( $FC_j$ );

$d_0$  = data da liberação do crédito pela instituição ( $FC_0$ ).

Para facilitar o acesso do produtor a esse real valor em uma simulação de empréstimo, a APROSOJA/MS está disponibilizando uma planilha em anexo para o cálculo do CET. O produtor irá preencher a planilha com o valor de empréstimo a ser solicitado e a taxa de juros fornecida pela instituição financiadora, então terá o real Custo do Empréstimo, isto é, o Custo Efetivo Total do Crédito Rural.

#### **4 -A venda de produtos atrelados a concessão do crédito rural é legal?**

Não. A venda casa é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor, isto é, pela Lei 8.078. No Art. 39 dessa lei, encontra-se o seguinte texto

*Art.39 “É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:*

*I - condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;*

*.....*

*V - exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva;*

*VI - executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes;*

*.....”*

Simplificando, a venda casada no Manual de Direito do Consumidor é descrita da seguinte forma: o fornecedor condiciona que um produto ou serviço “A” só seja adquirido se acompanhado (casado) de outro “B”, obrigando o consumidor, mesmo que não queira, a consumir e pagar por duas coisas distintas (“A” e “B”).

Ou seja, a prática de venda casada configura-se sempre que alguém condicionar, subordinar ou sujeitar a venda de um bem ou utilização de um serviço à aquisição de outro bem ou ao uso de determinado serviço. A venda casada é também uma conduta anticompetitiva, conforme a Lei 12.529/2011, que está relacionada às infrações contra a ordem econômica.

Ainda de acordo com a Lei 12.529/2011, ao condicionar o acesso ao crédito à compra de um produto, o agente financeiro está privando o produtor de comparar as condições desse produto em outros concorrentes, inviabilizando a possibilidade de outras empresas concorrerem nesse mercado. A venda casada imposta aos produtores rurais prejudica o uso correto dos recursos e o momento adequado a sua utilização no empreendimento.

## **5 – O que fazer em caso de venda casada?**

Diante desses dados e de inúmeros relatos de produtores do Mato Grosso do Sul quanto a insistência de agentes bancários em realizar a venda casada de produtos bancários atrelados a liberação de recursos do crédito rural, a APROSOJA/MS edita o presente Informe Técnico como forma de subsidiar os produtores com informações de como proceder quanto a venda de produtos bancários, além de melhor se utilizar dos mecanismos de garantia aos financiamentos buscados.

O produtor que se sentir coagido, pode realizar reclamação diretamente na ouvidoria do Banco Central do Brasil no link [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar\\_reclamacao](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao), além de direcionar a denúncia ao Procon de sua cidade.

Produtores que queiram saber mais sobre o assunto tratado neste informe ou que tenham dúvidas devem entrar em contato com a APROSOJA-MS.

**Telefone:** (67) 3320 – 9700

**E-mail:** [aprosojams@aprosojams.org.br](mailto:aprosojams@aprosojams.org.br)

**Site:** [www.aprosojams.org.br](http://www.aprosojams.org.br)

## Responsáveis pelo conteúdo:

### Equipe Aprosoja/MS

#### **Renata Farias**

Economista | Assistente Economia  
[economia@aprosojams.org.br](mailto:economia@aprosojams.org.br)

#### **Gabriel Balta dos Reis**

Eng. Agrônomo | Assistente Técnico  
[assistentetecnico@aprosojams.org.br](mailto:assistentetecnico@aprosojams.org.br)

### Secretaria Executiva

#### **Frederico Azevedo e Silva**

[executivo@aprosojams.org.br](mailto:executivo@aprosojams.org.br)

#### **Teresinha Irene Rohr**

[financeiro@aprosojams.org.br](mailto:financeiro@aprosojams.org.br)

#### **Tallisson Tauan Almeida**

[assessoria@aprosojams.org.br](mailto:assessoria@aprosojams.org.br)

### Equipe de Campo

#### **Dany Correa do Espírito Santo**

Eng. Agrônomo | Coordenador de Campo  
[projetosigams@aprosojams.org.br](mailto:projetosigams@aprosojams.org.br)

### Equipe

Anielli Verzotto

Bianca Xavier

Marcos Vinicius Oliveira

Marcel de Araújo

Mário Sérgio dos Santos

Rafael de Souza

Tiago Maciel

Veronica Delevatti

### Diretoria Executiva

#### **André Figueiredo Dobashi**

(Presidente)

#### **Jorge Michel**

(Vice-presidente)

#### **Sergio Luiz Marcon**

(Diretor Administrativo)

#### **Antônio Moraes Ribeiro Neto**

(2º Diretor Administrativo)

#### **Thaís Carbonaro Faleiros Zenatti**

(Diretora Financeira)

#### **Paulo Renato Stefanello**

(2º Diretor Financeiro)

### Diretores Regionais

Roger Azevedo Introvini

Gabriel Corral Jacinto

Leoncio de Souza Brito Neto

César Roberto Dierings

### Conselho Consultivo

Almir Dalpasquale

Maurício Koji Saito

Cristiano Bortolotto

Juliano Schmaedecke

### Conselho Fiscal

Diogo Peixoto da Luz

Lucio Damalia

Luis Alberto Moraes Novaes

Darwin Girelli

Diego Bonilha Schlatter

Marcio Duch